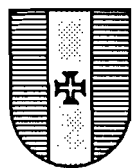


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 39

Quinta-feira, 14 de Abril de 1994

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 24/94:

Adita um lugar de chefe de secção ao quadro do pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/93/M, de 24 de Junho.

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 9/94:

Fixa o preço de venda ao público de cigarrilhas importadas destinadas ao consumo na Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA E DAS FINANÇAS

DESPACHO NORMATIVO N.º 9/94

Tendo em consideração a indicação do preço formulado pelo importador para a comercialização de tabaco

Nos termos do disposto nos artigos 53º e 63º do Decreto-Lei n.º 325/93, de 25 de Setembro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e Cooperação Externa e das Finanças, determina o seguinte:

1-O preço de venda ao público das cigarrilhas importadas pela firma "Eurosousas- -Comércio Alimentar e Bebidas Lda." para consumo nesta região, é a constante do quadro indicado:

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA 24/94

Considerando que importa implementar o funcionamento da Divisão de Inspeção Financeira da Secretaria Regional das Finanças, de forma a que se proceda a uma fiscalização intensiva no domínio económico e financeiro dos serviços públicos regionais e das pessoas colectivas de direito público.

Considerando ainda que tal facto motiva que seja dado apoio administrativo que deverá ser orientado por uma Chefe de Secção, o que contribui para a necessidade de se proceder a uma reestruturação do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/93/M, de 24 de Junho, permitindo melhorar a eficácia dos serviços.

Nestes termos ao abrigo do nº2 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional das Finanças, aprovar o seguinte:

1- Ao quadro de pessoal, publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/93/M, de 24 de Junho, é acrescentado um lugar de Chefe de Secção

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças, aos 14 de Março de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

TIPO E MARCA DO TABACO	NUMERO DE CIGARROS	PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO
Cigarrilhas: "Henry wintermans"		
Café creme grand café	20	1.850\$00
Café creme mild	10	550\$00
Café creme mini	20	750\$00
Café creme plus	20	1.500\$00
Café creme	10	550\$00
Slim panatela	5	500\$00
Slim panatela	50	3.750\$00

2-Este Despacho entra imediatamente em vigor

Secretarias Regionais da Economia e Cooperação Externa e das Finanças, assinado em 24 de Março de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouvêa

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

Preço deste número: 20\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"